



PORTARIA COREN-ES Nº. 240/2021

Revoga a Portaria Coren/ES nº 086/2021 e reestrutura a Comissão Organizadora de Concurso Público do Coren-ES

O **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES**, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15, inciso XIV da Lei nº. 5.905/73 e art. 19, XI, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de emprego público para o desenvolvimento das atividades administrativas do Coren-ES;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a observância obrigatória aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no âmbito da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 131/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do Coren-ES em sua 01ª Reunião Ordinária, realizada em 18/02/2021;

CONSIDERANDO o Despacho da Assessora de Planejamento e Gestão nº. 1682/2021, expedido em 21/10/2021, baixa a seguintes determinações:

Art. 1º - Reestruturar a comissão e designar os profissionais abaixo, sob a Presidência do primeiro, para organizar e acompanhar todas as etapas do Concurso Público do Coren-ES, destinado ao preenchimento de vagas de emprego público no quadro geral de empregados deste Conselho:

- I. Luis Gustavo D'Alcantara Freire de Souza, matrícula nº. 326;
- II. Juliana Harckbart Costa, matrícula nº. 163;
- III. Eliane Aparecida Poli, matrícula nº. 314;
- IV. Vagner Piassi, matrícula nº. 306;
- V. Levina Maria Barros Libório, matrícula nº. 304;
- VI. Tatiana Passos Caetano, matrícula nº. 356.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 2º – A comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários a elaboração e finalização do concurso público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 22 de outubro de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 41445-ENF
Conselheira Secretária

ABO//APMOR